

EDITAL 023/2021 - POSENSINO
SELEÇÃO PARA O MESTRADO ACADÊMICO EM ENSINO 2022

Torna público edital para Processo Seletivo 2022 de ingresso ao Curso de Mestrado Acadêmico em Ensino, do Programa de Pós-Graduação em Ensino (POSENSINO).

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ensino (POSENSINO), da associação entre a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, a Universidade Federal Rural do Semi-Árido e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o presente edital que estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas ao curso de Mestrado Acadêmico em Ensino, em conformidade com as exigências do regimento deste programa.

1) DO PROCESSO SELETIVO

1.1) Todas as etapas do processo seletivo de alunos regulares, Turma 2022, do POSENSINO serão realizadas de modo remoto, não presencial, utilizando ferramentas e plataformas online, considerando a emergência em saúde pública em decorrência da infecção humana causada pelo novo coronavírus (Covid-19).

1.2) O Programa de Pós-Graduação em Ensino não se responsabiliza por possíveis dificuldades encontradas pelos(as) candidatos(as) durante as etapas por quaisquer motivos de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do(a) participante e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade do(a) participante encontrar as ferramentas e equipamentos necessários à participação e à estabilidade da comunicação durante as etapas do processo.

1.3) A coordenação do processo seletivo ficará a cargo da Comissão de Seleção da Turma 2022 designada pelo Colegiado do POSENSINO, conforme Portaria 07/2021 – POSENSINO/UERN/UFERSA/IFRN.

1.4) A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada pelos(as) docentes do POSENSINO.

2) DAS VAGAS

2.1) O POSENSINO, Mestrado em Ensino, com **Área de Concentração em ENSINO NA ESCOLA PÚBLICA**, oferece **42 vagas**, distribuídas entre os docentes nas linhas de pesquisa: 28 (vinte e oito) vagas para o público em geral, ampla concorrência; 03 (três) vagas para autodeclarados negros, pardos e indígenas; 03 (três) vagas para candidatos com deficiência (PcD) comprovada pela Junta Multiprofissional da UERN; 08 (oito) vagas para servidores técnico-administrativos da UERN, servidores da UFERSA e servidores do IFRN, e distribuídas entre as três linhas de pesquisa da seguinte forma:

| Linha de Pesquisa | Modalidade de concorrência | | | | Total de vagas |
|---|-------------------------------------|--------------------|-----------|-----------------------------------|----------------|
| | Ampla concorrência Por professor | Cota étnico-racial | Cotas PcD | Servidores da UERN, UFERSA e IFRN | |
| Linha 1 - Ensino de Ciências Humanas e Sociais | 16 | 01 | 01 | 04 | 22 |
| Linha 2 - Ensino de Línguas e Artes | 06 | 01 | 01 | 02 | 10 |
| Linha 3 - Ensino de Ciências Naturais e Tecnologias | 06 | 01 | 01 | 02 | 10 |
| | 28 | 03 | 03 | 08 | 42 |

2.1.1. Os candidatos devem acessar, na página do POSENSINO (propeg.uern.br/posensino), bem como na página <http://lattes.cnpq.br/>, os currículos Lattes dos docentes para consultarem informações sobre projetos de pesquisa, linhas de pesquisa, áreas de atuação e outras informações relevantes.

2.1.2. Informações sobre os objetivos geral e específicos do PPG e sobre as atividades previstas para o aluno regular do curso de mestrado acadêmico em ensino constam no Regimento do curso, versão aprovada em 27 de julho de 2020, que está disponível no sítio <https://propeg.uern.br/posensino/default.asp?item=posensino-regimento>.

2.2) Em cumprimento à Resolução nº 073/2020-CONSEPE/UERN, que regulamenta a disponibilização de vagas institucionais para negros, pardos, indígenas e pessoas com deficiência no âmbito dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* da UERN, estão sendo destinadas 5% das vagas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e 5% das vagas para pessoas com deficiência.

2.2.1. Os candidatos às vagas previstas na Resolução nº 073/2020 – CONSEPE concorrerão, conforme regulamentação, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

2.3) Em cumprimento à Resolução nº 071/2020-CONSEPE/UERN, que regulamenta a disponibilização de vagas institucionais para servidores técnico-administrativos efetivos no âmbito dos programas de pós-graduação *stricto sensu* da UERN, à Resolução 007/2015CONSUNI/UFERSA e mantendo a isonomia entre as IES do Termo de Convênio 02/2020 – DPG/PROPEG/FUERN, estão sendo destinadas 18% das vagas para os servidores técnicos administrativos efetivos da UERN, os servidores efetivos da UFERSA e os servidores efetivos do IFRN.

2.4) No ato da inscrição o(a) candidato(a) indicará a categoria na qual pretende concorrer a uma vaga, não podendo optar por mais de uma categoria de reserva.

2.5) No ato da inscrição o(a) candidato(a) indicará o nome do(a) possível orientador(a) e concorrerá às vagas destinadas a este(a) no anexo I.

2.6) As vagas não preenchidas poderão ser remanejadas, prioritariamente, dentro da linha e, posteriormente, entre as linhas de pesquisa, não havendo obrigatoriedade de preenchimento de todas as vagas ofertadas no edital.

2.7) Não havendo candidatos(as) classificados(as) para preenchimento das vagas destinadas aos candidatos(as) com deficiência, as vagas serão remanejadas para a ampla concorrência.

2.8) No caso de não preenchimento das vagas destinadas às cotas étnico-raciais, as vagas remanescentes serão destinadas para a ampla concorrência.

2.9) No caso de não preenchimento das vagas destinadas aos servidores técnico-administrativos efetivos da UERN, da UFERSA e do IFRN, as vagas remanescentes serão destinadas para a ampla concorrência.

3) DA INSCRIÇÃO

3.1) Serão aceitas inscrições de candidatos(as):

- a) portadores(as) de diploma de cursos de graduação obtido em instituições brasileiras de ensino superior reconhecidas pelo MEC;
- b) portadores(as) de diploma de graduação de instituições estrangeiras, convalidado por instituições brasileiras de ensino superior reconhecidas pelo MEC.
- c) concluintes de cursos de graduação que comprovem a conclusão do curso, impreterivelmente,

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RN - IFRN
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO - POSENSINO**

até a data da matrícula.

3.2) As inscrições serão feitas pelo(a) interessado(a) no período de **11/11/2021 a 01/12/2021**, exclusivamente através do Sigaa da UFERSA no link:

<https://sigaa.ufersa.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S>.

3.3) A inscrição no Exame de Seleção deverá ser feita para apenas um(a) orientador(a) em uma das linhas de pesquisa do curso.

3.4) No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar, **sob pena de indeferimento da inscrição**, os seguintes documentos **em arquivo único e em formato PDF**:

- a) RG e CPF (no caso de estrangeiros, o documento oficial do estrangeiro no Brasil é o visto nacional);
- b) Diploma de graduação (ou documento que ateste a previsão de conclusão do curso até o início das aulas da turma 2022);
- c) Projeto de Pesquisa (Anexo IV);
- d) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), a ser depositado **NOMINALMENTE**, ou por transferência bancária, no BANCO DO BRASIL, Agência 3795-8, Op. 001, Conta 2021-4, em nome da UERN - POSENSINO. CNPJ: 08.258.295/0001-02. **Não será aceito o comprovante de agendamento ou pagamento via depósito por envelope em autoatendimento ou fora do prazo determinado no cronograma deste edital.**
- e) Para candidatas(as) com deficiência, laudo médico fornecido por profissional cadastrado pelo Sistema Único de Saúde (SUS) que ateste a deficiência;
- f) Para candidatas(as) às cotas étnico-raciais, o formulário de autodeclaração (Anexo V);
- g) Para candidatas(as) às vagas reservadas aos servidores técnico-administrativos da UERN, declaração emitida pela PROGEP/UERN comprovando vínculo empregatício e **Termo de Compromisso para Capacitação do Pessoal Técnico-Administrativo com Vaga Institucional de Programa Stricto Sensu (Anexo VI)**.
- h) Para candidatas servidores efetivos da UFERSA e IFRN, declaração comprobatória de vínculo empregatício emitida pelo setor responsável pela gestão de pessoal da instituição.

3.4.1 Candidatos(as) inscritos(as) no processo seletivo que ainda estejam em fase de conclusão do curso de Graduação, se selecionados, deverão apresentar certidão de integralização de créditos até a data da matrícula, sob pena de perder a vaga no POSENSINO.

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RN - IFRN
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO - POSENSINO**

3.4.2 Candidatos(as) inscritos(as) no processo seletivo na categoria de Cotas Étnico-Raciais poderão passar, a qualquer momento, por procedimento de heteroidentificação realizado pela UERN, obedecendo as mesmas regras e termos preconizados na Resolução nº 023/2021-CONSEPE/UERN e Instrução Normativa-SEI nº 05-PROPEG/UERN, com o objetivo de confirmar a condição alegada pelo candidato.

3.4.3. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, poderão passar, a qualquer momento, por Junta Multiprofissional da UERN, para atestar a condição característica desta modalidade, obedecendo as regras e termos preconizados na Resolução nº 073/2020 – CONSEPE.

3.4.4. Em respeito à resolução 5/2008-CD/FUERN que concede isenção da taxa de inscrição para servidores da UERN e mantendo a isonomia entre as IES do Termo de Convênio 02/2020 – DPG/PROPEG/FUERN, será concedida isenção da taxa de inscrição aos servidores técnicos-administrativos efetivos da UERN, UFERSA e IFRN. Para fazer jus a este direito, o(a) candidato(a) deverá anexar, no ato da inscrição, no local destinado ao comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de vínculo com a FUERN, UFERSA ou IFRN.

3.4.5. O(a) candidato(a) deverá guardar consigo, até a homologação da inscrição, o comprovante de pagamento como suficiente instrumento de comprovação de pagamento da inscrição.

3.5) O(A) candidato(a) responsabilizar-se-á pela veracidade de todas as informações prestadas na forma das leis vigentes no Brasil, sob pena de eliminação no processo ou perda da vaga a qualquer tempo do curso, caso aprovado(a).

3.6) A homologação das inscrições será realizada no dia **06/12/2021** por meio de edital publicado no site do POSENSINO.

3.7) A Comissão de Seleção decidirá sobre o deferimento (ou indeferimento) da inscrição com base no atendimento à solicitação de preenchimento do formulário de inscrição e apresentação de todos os documentos solicitados no item 3.4.

3.8) Sob nenhuma circunstância haverá reembolso da taxa de inscrição.

4) DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – Ufersa
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RN - IFRN
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO - POSENSINO**

- 4.1) As pessoas com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação do projeto e critérios de aprovação, ao horário e ao local de realização das etapas de seleção e à nota mínima exigida para os demais candidatos.
- 4.2. As pessoas com deficiência, caso necessitem de condições especiais para se submeterem às etapas de avaliação previstas neste Edital, deverão solicitá-las por escrito, durante a inscrição, em conformidade com as leis brasileiras, anexando o formulário de solicitação de assistência e/ou condições especiais para pessoas com deficiência (ANEXO II) ao arquivo único a ser enviado no ato da inscrição.
- 4.2.1. Os(as) candidatos(as) que tiverem sua solicitação de atendimento especial negada poderão interpor recurso (modelo no Anexo VII) no prazo estabelecido no cronograma deste edital.
- 4.3) As pessoas com deficiência que, no ato da inscrição, não declararem sua condição conforme indicado no item anterior não poderão recorrer em favor de sua situação.
- 4.4) Para efeito deste edital, são consideradas condições especiais o auxílio de intérprete/tradutor em LIBRAS na etapa de arguição oral.
- 4.5) Conforme prevê o Decreto Federal 5626/2005 e a Recomendação 001/2010/CONADE, será facultado aos/às candidatos/as surdos/as o apoio de tradutores/intérpretes de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais), desde que solicitada pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição.

5) DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

5.1) A seleção incluirá as seguintes etapas:

5.1.1 **Primeira etapa** - Projeto de pesquisa, de caráter eliminatório e classificatório, deverá ser apresentado conforme modelo do Anexo IV, com limite de 10 (dez) laudas, excluindo-se os elementos pré-textuais, expondo a proposta de pesquisa do(a) candidato(a) adequada à linha de pesquisa e às áreas de investigação do potencial orientador e utilizando a forma culta da linguagem escrita. Serão aprovados(as) e classificados(as) na análise do projeto de pesquisa apenas os(as) candidatos(as) que obtiverem no mínimo a nota 7,0 (sete).

i) O projeto do(a) candidato(a) será avaliado por dois examinadores, e, em caso de discrepância no valor acima de 2,0 (dois vírgula zero) pontos das notas por eles atribuídos, haverá um terceiro examinador. A nota do candidato na etapa do projeto é dada pela média aritmética das notas dos

dois examinadores e, no caso de necessidade de um terceiro examinador, pela média aritmética das notas dos três examinadores.

5.1.2 Segunda etapa – Entrevista, com apresentação do projeto de pesquisa e arguição oral, de caráter classificatório e eliminatório. Esta etapa será realizada virtualmente utilizando a plataforma *Google Meet* ou *Microsoft Teams*, com duração máxima de 30 minutos, com até 10 (dez) minutos para apresentação do projeto e 20 (vinte) minutos para arguição oral. Serão aprovados e classificados nesta etapa apenas os(as) candidatos(as) que obtiverem no mínimo nota 7,0 (sete).

i) Os(As) candidatos(as) que comprovarem dificuldades com a rede elétrica ou sinal de internet em decorrência de problemas com as operadoras destes serviços poderão solicitar um novo agendamento para esta etapa em até 48 (quarenta e oito) horas após o horário de sua entrevista encaminhando e-mail para posensino@mestrado.uern.br.

5.1.3 Terceira etapa - Análise de títulos, de caráter classificatório, que respeitará a ficha de avaliação de títulos (ANEXO III). Toda a documentação relativa à análise de títulos deverá ser enviada conforme edital de divulgação do resultado da segunda etapa.

6) DA AVALIAÇÃO

6.1) O projeto de pesquisa (ao qual será atribuída nota entre 0,0 e 10,0 pontos) será examinado com base nos seguintes critérios:

- a) adequação e coerência interna do projeto à linha escolhida, considerando as áreas de investigação do(a) potencial orientador(a) (2,0 pontos);
- b) apresentação de referencial teórico capaz de orientar a pesquisa e articulado com a produção acadêmica do(a) potencial orientador(a) (3,0 pontos);
- c) apresentação de metodologia de pesquisa bem delineada e capaz de atender aos objetivos do projeto (3,0 pontos);
- d) articulação do conhecimento do referencial teórico-metodológico adotado no projeto (2,0 pontos);

6.2) A entrevista (à qual será atribuída nota entre 0,0 e 10,0 pontos) será avaliada a partir dos seguintes critérios:

- a) capacidade de responder tanto a questões específicas relacionadas ao tema do projeto de pesquisa quanto relacionadas às intenções com a área de Ensino (5,0 pontos);
- b) capacidade de apresentar, justificar e discutir oralmente o projeto de pesquisa e temas relacionados às perspectivas com a área (5,0 pontos).

6.3) A análise de títulos – modelo Plataforma Lattes – avaliará os(as) candidatos(as) com base no Anexo III. O(A) candidato(a) deverá apresentar o arquivo do Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>), em formato PDF, devidamente comprovado com cópia dos documentos. Os comprovantes correspondentes a cada item do currículo devem ser anexados seguindo rigorosamente a ordem apresentada na ficha de avaliação de títulos (ANEXO III). Caso estas condições não sejam atendidas, o currículo não será considerado para avaliação.

7) DA APROVAÇÃO

7.1) Serão admitidos no Programa, no limite das vagas, os(as) candidatos(as) aprovados(as) em todas as etapas de avaliação referidas nos itens 6.1, 6.2 e 6.3. Para efeitos de classificação, será utilizado o resultado da média final ponderada das três avaliações referidas nos itens 6.1, 6.2 e 6.3, respectivamente, com pesos 4, 4 e 2 (quatro, quatro e dois).

7.1.1. Os(As) candidatos(as) que não obtiverem a pontuação mínima exigida na análise do projeto ou da entrevista estarão eliminados do Processo Seletivo.

7.2) Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente da média final para cada orientador.

7.3) Havendo empate entre candidatos(as), serão critérios para desempate na seguinte ordem de prioridade: (1) maior nota na entrevista, (2) maior nota no projeto, (3) maior nota no currículo, (4) maior idade entre os candidatos.

7.4) Os(as) candidatos(as) aprovados(as) para a categoria de Pessoas com Deficiência deverão apresentar laudo médico, com exames comprobatórios, atestando a condição característica dessa modalidade, e deverão ser submetidos à Junta Multiprofissional da UERN, com o objetivo de comprovarem as condições declaradas no momento da inscrição, sob risco de eliminação do processo e perda das vagas.

7.4.1. Na desistência ou em caso de eliminação de candidatos(as) com deficiência, as vagas que lhes são destinadas deverão, prioritariamente, ser ocupadas por candidatos(as) pertencentes a esta mesma categoria de reserva de vagas, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação.

7.5) Os(as) candidatos(as) aprovados(as) para a categoria de Cotas Étnico-Raciais deverão se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação, com o objetivo de comprovarem as condições declaradas no momento da inscrição, sob risco de eliminação do processo e perda das vagas.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – Ufersa
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RN - IFRN
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO - POSENSINO

7.6) O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) fora do número de vagas permanecerá em lista de suplência, podendo ser convocado(a) para a vaga disponível, caso não sejam preenchidas todas as vagas no período de matrícula.

7.7) A lista de suplência indicada no item 7.6 terá validade até o início do semestre letivo 2022.1.

7.8) A aprovação no Mestrado em Ensino não assegura o recebimento de bolsas de estudos.

7.9. Caso haja disponibilidade de bolsa(s), a distribuição será feita de acordo com os critérios estabelecidos em edital específico para seleção de bolsistas.

8) DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

| Atividade | Data |
|--|-------------------------|
| Lançamento do Edital | 05/11/2021 |
| Período para pedido de impugnação do edital | 08/11/2021 e 09/11/2021 |
| Resultado do pedido de impugnação do edital | 10/11/2021 |
| Inscrições | 11/11/2021 a 01/12/2021 |
| Homologação das inscrições e dos pedidos de atendimentos especiais | 06/12/2021 |
| Recurso da homologação das inscrições e dos pedidos de atendimentos especiais | 07/12/2021 |
| Resultado do recurso da homologação das inscrições e dos pedidos de atendimentos especiais | 10/12/2021 |
| Resultado dos projetos | 17/12/2021 |
| Recurso ao resultado dos projetos | 20/12/2021 |

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – Ufersa
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RN - IFRN
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO - POSENSINO

| | |
|---|-------------------------|
| Resultado dos recursos aos projetos | 22/12/2021 |
| Entrevistas | 07/02/2022 a 11/02/2022 |
| Convocação para entrevistas remarcadas na hipótese do item 5.1.2.i. | 14/02/2022 |
| Realização das entrevistas remarcadas na hipótese do item 5.1.2.i. | 15/02/2022 |
| Resultado das entrevistas | 17/02/2022 |
| Recurso ao resultado das entrevistas | 18/02/2022 |
| Resultado dos recursos às entrevistas | 21/02/2022 |
| Período para envio dos títulos | 22/02/2022 e 23/02/2022 |
| Resultado dos títulos | 03/03/2022 |
| Recurso ao resultado dos títulos | 04/03/2022 |
| Resultado dos recursos aos títulos | 08/03/2022 |
| Resultado final | 11/03/2022 |
| Recurso ao resultado final | 14/03/2022 |
| Resultado dos recursos ao resultado final | 16/03/2022 |
| Junta multiprofissional | 21/03 a 01/04/2022 |
| Banca de Heteroidentificação* | - |
| Previsão de matrícula dos aprovados | Abril/2022 |
| Início das aulas | Abril/2022 |

* A realização da banca de Heteroidentificação será definida até o momento da matrícula.

9) DA DIVULGAÇÃO

9.1) O resultado final do processo de seleção será publicado com a divulgação da listagem de classificação em ordem decrescente por orientador, no site do POSENSINO

(propeg.uern.br/posensino), no JOUERN e, subsidiariamente, nos sites das três instituições que compõem a associação - UERN, UFERSA e IFRN.

10) DOS RECURSOS

10.1) Qualquer cidadão poderá impugnar os termos deste edital no prazo estabelecido no cronograma de atividades, item 8. A impugnação deverá ser feita em formulário específico (Anexo VII)

10.2) Só serão aceitos pedidos de impugnação devidamente fundamentados, com a indicação precisa do dispositivo deste edital questionado.

10.3) Serão admitidos recursos das seguintes fases do processo de seleção: homologação das inscrições e dos pedidos de atendimento especial; resultado dos projetos; resultado das entrevistas, resultado dos títulos e resultado final do processo seletivo.

10.4) O(A) candidato(a) que não concordar com os resultados das etapas de homologação das inscrições e análise dos projetos, entrevistas, títulos e resultado final terá o prazo, conforme estipulado no cronograma de atividades, item 8, para recorrer desses resultados.

10.5) As impugnações e recursos relacionados ao presente edital deverão ser entregues via e-mail da Coordenação Geral (posensino@mestrado.uern.br) por meio de peticionamento direcionado à Coordenação, em formulário específico (Anexo VII) nas datas definidas em cronograma para cada etapa do processo seletivo, devidamente assinado e em formato PDF.

10.6) O comprovante de recebimento do recurso será confirmado em resposta ao referido e-mail enviado com a petição. O candidato que não receber esse retorno deverá entrar em contato com a secretaria do Programa.

10.7) Serão rejeitados, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo.

10.8) Os resultados aos pedidos de recursos serão divulgados no site do POSENSINO (<http://propeg.uern.br/posensino>), em data previamente estabelecida no cronograma deste edital, item 8.

11) DA JUNTA MULTIPROFISSIONAL

11.1) O(A) candidato(a) com deficiência aprovado(a) deverá apresentar-se à Junta Multiprofissional, levando os documentos, laudos e exames originais, que comprovem sua deficiência, em data, local e horário que serão informados pela secretaria após agendamento com a equipe médica.

12) DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

12.1) Os(As) candidatos(as) inscritos na categoria de Cota Étnico-Racial concordaram em se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação, a qualquer momento, pela UERN, obedecendo as mesmas regras e termos preconizados na Resolução nº 23/2021 - CONSEPE e na Instrução Normativa-SEI nº 5, de 13 de julho de 2021.

12.2) A autodeclaração (Anexo V) do(a) candidato(a) de que é negro(a) ou pardo(a) goza da presunção relativa de veracidade, e será confirmada por meio do Procedimento de Heteroidentificação; e no caso do(a) indígena, da apresentação de documentos.

12.3) Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a confirmação por terceiros da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a).

12.4) O Procedimento de Heteroidentificação para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) ou pardos(as) será fundamentado exclusivamente no critério fenotípico; e no caso de candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas, na apresentação de cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio – Funai, assinada por 03 lideranças indígenas locais.

13) DA MATRÍCULA E INÍCIO DAS AULAS

13.1) A matrícula no Curso de Mestrado em Ensino deverá ser feita pelo(a) interessado(a) em procedimento a ser definido pela Coordenação e divulgado no Edital de Resultado Final.

13.2) A não realização da matrícula no período previsto acarretará a desclassificação do(a) candidato(a), cabendo à coordenação do Curso convocar o(a) próximo(a) da lista na ordem de classificação, respeitando o item 7.4.1, concedendo-se prazo para comparecimento e realização da matrícula, mediante edital.

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RN - IFRN
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO - POSENSINO**

13.3. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) na Cota Étnico-Racial, na modalidade autodeclarado preto, pardo e indígena, deverá apresentar o documento que comprova sua característica, emitido pela Comissão de Heteroidentificação da UERN.

13.4. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) na categoria de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência deverão apresentar a avaliação da Junta Multiprofissional.

13.5) As aulas estão previstas para início em **abril de 2022**, podendo acontecer nas dependências da UERN, da UFERSA, do IFRN ou de forma remota, enquanto perdurar a situação de pandemia decorrente da COVID-19.

13.6) As aulas do curso de Mestrado em Ensino serão ministradas nos turnos matutino e vespertino.

14) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1) Ao inscrever-se no processo seletivo, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no Regimento do Programa de Pós-Graduação ao qual se inscreve.

14.2) O resultado final da seleção deverá ser homologado pelo colegiado do POSENSINO.

14.3) Será excluído deste Processo Seletivo o(a) candidato(a) que, ativa ou passivamente, for encontrado praticando qualquer tipo de fraude, ato de indisciplina ou improbidade durante a realização de qualquer etapa do processo seletivo.

14.4) Outras informações estarão disponíveis no site do POSENSINO em propeg.uern.br/posensino.

14.5) Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado, observando o Regimento Interno do POSENSINO e as demais normas da pós-graduação das três instituições associadas. Em instância superior, os casos omissos serão julgados pelos órgãos competentes das três instituições que compõem a associação.

Mossoró-RN, 05 de novembro de 2021.

Prof. Dr. Marcelo Bezerra de Moraes

Coordenador Geral do POSENSINO
Portaria 1467/2021-GR/UERN